



# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 033/2025 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250523/0001-46

TERMO D	)E (	CONTR	ATO	QUE	FAZ	EΜ	ENTRE	SI	O(A)
SECRETAR	RIA	DO	TRA	<b>ABALH</b>	0	Е	DESEN'	V.SC	CIAL
E									

O(A) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV.SOCIAL, com sede no(a), inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Dilberto Salviano dos
Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
$n^{\underline{o}}$ , tendo em vista o que consta no Processo $n^{\underline{o}}$
00007.20250523/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril
de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação
Direta nº 033/2025 DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Locação de impressoras multifuncionais com recarga e substituição de tonner, manutenção preventiva e corretiva, de interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Ocara/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

) Serviço		
'n	n um alimentador	.0 Serviço  m um alimentador automático de docur n resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600

páginas; impressão velocidade máxima em preto (rpm): 30 ppm resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi capacidade da bandeja de papel: até 250 folhas; capacidade saída do papel: 100 folhas; impressão em rede de até 5000 cópias mês; incluso manutenção com reposição de peças para o bom funcionamento, bem como acessórios para instalação do aparelho e reposição de suprimentos (toner). A manutenção CORRETIVA será feita sempre que o LOCATÁRIO informar o problema com a impressora num prazo máximo de 48 horas.

2 Locação de impressora multifuncional 12.0 Serviço





	laser monocromático com um alimentador automático de documentos para até 35 páginas; impressão velocidade máxima em preto (rpm): 30				
	ppm resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi capacidade da bandeja de papel: até 250 folhas;				
páginas bandeja	o de impressora multifuncional laser monocron ; impressão velocidade máxima em preto (rpm de papel: até 250 folhas; capacidade saída do nção com reposição de peças para o bom funcio	): 30 ppm res papel: 100 fo	solução (máxima) em Ihas; impressão em i	n dpi: 2400 x 600 rede de até 5000	dpi capacidade da cópias mês; incluso
de supr	imentos (toner). A manutenção CORRETIVA será azo máximo de 48 horas.				
	Locação de impressora muitifuncional a				
3	tinta, usb, wi-fi, tanque de tinta; entrada 100 folhas A4. saída: 30 folhas A4, impressão de até 2000 paginas mês	24.0	Serviço		
de até 2	o de impressora muitifuncional a tinta, usb, wi-fi, 2000 paginas mês, incluso manutenção com rep	osição de peç	as para o bom funcio	onamento, bem co	omo acessórios para
	ão do aparelho, tintas para funcionamento incl r com um agendamento de visita num prazo máx			sera feita sempre	e que o LOCATARIO
	ocação de impressora multifuncional laser monocromático com um alimentador automático de documentos para até 35 páginas; impressão				
4	velocidade máxima em preto (rpm): 30 ppm resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi capacidade da bandeja de papel: até 250 folhas; capacidade saída do papel: 100 folhas	12.0	Serviço		
páginas bandeja manute de supr	o de impressora multifuncional laser monocron ; impressão velocidade máxima em preto (rpm de papel: até 250 folhas; capacidade saída do nção com reposição de peças para o bom funcio imentos (toner). A manutenção CORRETIVA será azo máximo de 48 horas.	): 30 ppm res papel: 100 fo namento, bem	solução (máxima) em lhas; impressão em i n como acessórios pa	n dpi: 2400 x 600 rede de até 5000 ıra instalação do a	dpi capacidade da cópias mês; incluso parelho e reposição
2 (1	ÁLICIU A SECUNDA MICÊNO	1 4			
2. CL	ÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNC		-1	( C	d <b>T</b> d
Dofosí	2.1. O prazo de vigência dest			•	
	ència, com início na data de _ gável na forma do art. 107 da l				m//
3. CL	ÁUSULA TERCEIRA - PREÇO				
	3.1. O valor do presente Termo	de Cont	rato é de R\$		
(	), conf				
	3.2. No valor acima estão inclu				
	rentes da execução contratual, histas, previdenciários, fiscais				
	seguro e outros necessários ao				

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria do Trabalho e Desenv.Social, na classificação abaixo: 0702.08.245.0021.2.108 - Manutencao e Func do Servicos da Protecao Social Especial media e alta C., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0702.08.245.0020.2.106 - Manutencao e Funcionamento do servico socio assitenciais PSB., no(s) elemento(s) de





despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0702.08.122.0019.2.102 - Gestao do CADUNICO e Programa Bolsa Fami lia - IGD, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0701.04.122.0002.2.096 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Trabalho e Desenv. Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\circ}$  033/2025 DE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\underline{o}}$  .......





## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta  $n^{\circ}$  033/2025 DE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco





por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ocara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OCARA/CF	40	40.20
LLAKALL	(10	06.70

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV.SOCIAL CNPJ/MF Nº 12.459.616/0001-04 JOSÉ DILBERTO SALVIANO DOS SANTOS Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA





### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.